



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE  
**BETIM**

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Ref.** Projeto de Lei 318/2021 de autoria do Prefeito Municipal Vittorio Medioli.

**RELATÓRIO:**

O Projeto de Lei supracitado "**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BETIM A CRIAR E IMPLANTAR A SALA DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19, NO CENTRO ADMINISTRATIVO JOÃO PAULO II E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**".

**FUNDAMENTAÇÃO:**

A tarefa de administrar o Município, a cargo do Executivo, engloba as atividades de planejamento e organização dos serviços públicos, o que abrange a adoção de medidas administrativas como as do projeto ora proposto.

Nos entes políticos da Federação, o chefe do Poder Executivo é titular legítimo da iniciativa no que se refere a organização e atividade administrativa, conforme dispõe o inciso XV do Art. 101 da Lei Orgânica do Município, a saber:

"Art. 101 – Compete privativamente ao Prefeito:

I - .....

XV – dispor, na forma da Lei, sobre a organização e a atividade do Poder Executivo".

Diante das considerações, não há que se falar em vício que torne prejudicada a iniciativa do presente projeto.



**CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BETIM**

**CONCLUSÃO:**

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação desta Casa, tempestivamente, em análise ao projeto de lei 318/2021 e no âmbito de suas atribuições regimentais, manifesta-se favorável à tramitação da matéria.

Betim, 08 de setembro de 2021

  
**Vereador Edson Leonardo Monteiro  
Leo Contador  
Relator**

  
**Eduardo Lúcio Ássimos Braga** (Presidente)

Favorável ( ) Contrário

  
**Tiago Santana Cassiano** (Membro)

Favorável ( ) Contrário

  
**Daniel Alessandro Costa** (Membro)

Favorável ( ) Contrário

  
**Kleber Eduardo de Souza Rezende** (Membro)

Favorável ( ) Contrário